

## PARECER Nº 05/2025

### COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REQUERENTE:** Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome.

- **ASSUNTO:** Análise da Programação da Emenda Federal destinada à SEAS/FEAS pelo Senador Omar Aziz, solicita a reanálise da emenda de Bancada, no valor ajustado de R\$ 18.447.752,00.

#### I – RELATÓRIO

Em 22 de outubro de 2025, está CONFIN Análise e se manifestou favorável à Programação da Emenda Federal destinada à SEAS/FEAS pelo Senador Omar Aziz no valor de R\$ 19.919.815,00 (dezenove milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e quinze reais), conforme PARECER Nº 04/2025.

No entanto, no dia 28 de novembro, o CEAS recebeu a comunicação da Portaria GM/MPO Nº407 que alterou e reduziu o valor anteriormente aprovado, desta forma, sendo necessário que esta CONFIN se reunisse para deliberar novamente sobre o tema.

Esta análise refere-se sobre a reanálise técnica da Programação da Emenda Parlamentar Federal de autoria do Senador Omar Aziz, **Análise de Emenda Federal destinada à SEAS/FEAS pelo Senador Omar Aziz, solicita a reanálise da emenda de Bancada, no valor ajustado de R\$ 18.447.752,00**, a Sra. Débora Galli explicou que considerando a publicação da Portaria GM/MPO nº 407, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre o ajuste dos valores constantes dos Anexos I e XIX do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, e suas alterações posteriores, informa-se que a emenda nº 202571040007 sofreu bloqueio no valor de R\$ 1.472.063,00, restando o montante atualizado de R\$ 18.447.752,00 00 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta dois),. Que justificativa seria o teto das emendas e todos os ministério sofreram alteração sobre os destinada à Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS, com a finalidade de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Durante a reunião de apresentação técnica, a representante do Departamento de Planejamento e Gestão da SEAS, Sra. Débora Galli, explanou os principais aspectos da programação da referida emenda parlamentar, evidenciando seu objeto, finalidade, público alvo e destinação dos recursos, conforme cadastramento e acompanhamento na plataforma “Estrutura SUAS”, sistema informatizado do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, voltado à gestão, execução e monitoramento dos recursos federais na esfera do SUAS.

## **II – ANÁLISE**

A Comissão de Financiamento e Orçamento – COFIN, após análise da documentação encaminhada para apreciação plenária do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas – CEAS/AM, constatou que a referida emenda parlamentar tem por objetivo promover o incremento temporário das transferências automáticas proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, voltadas ao fortalecimento e à qualificação da rede socioassistencial pública estadual e municipal, no contexto da Proteção Social Básica e Especial.

A destinação dos recursos está alinhada às normativas vigentes do SUAS, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, descentralização político-administrativa e controle social, em consonância com os seguintes instrumentos normativos:

- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a assistência social como política pública de caráter não contributivo, direito do cidadão e dever do Estado;
- Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), que dispõe sobre os parâmetros de gestão, cofinanciamento e responsabilidades dos entes federados;
- Resolução CIT nº 17, de 26 de junho de 2024, que define os critérios de partilha e aplicação dos recursos extraordinários destinados à estruturação da rede do SUAS;
- Resolução CNAS/MDS nº 177, de 2024, que estabelece diretrizes para a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito da Política Nacional de Assistência Social;
- Portaria MDS nº 1.044, de 2024, que regulamenta os procedimentos

técnicos, financeiros e operacionais da ação orçamentária “Estrutura SUAS”;

- Resolução CNAS nº 145/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, definindo os níveis de proteção e a organização da rede socioassistencial;
- Plano Decenal de Assistência Social 2016–2026, especialmente no eixo relativo ao financiamento público, permanente e compartilhado do SUAS.

Cumprir destacar que o público alvo da ação abrange planejar, assessorar tecnicamente a execução da Política Estadual de Assistência Social no Estado, afim de aprimorar a entrega dos serviços socioassistenciais executados pelos municípios aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, demandantes de proteção social básica e especial, conforme previsto nos arts. 2º e 6º-B da LOAS, reforçando a adesão da proposta às diretrizes da PNAS e aos compromissos de qualificação da gestão estadual e ampliação da capacidade instalada do SUAS.

Ainda, resta salientar que a Comissão de Financiamento e Orçamento irá submeter ao plenário, após a aprovação da emenda, o Plano de Trabalho para avaliação e deliberação.

### **III – PARECER**


Diante do exposto, e considerando:

- ✓ A relevância estratégica da emenda parlamentar para o fortalecimento da gestão estadual, a estruturação da rede pública socioassistencial e a melhoria da qualidade dos serviços, programas e benefícios ofertados no âmbito do SUAS pelos municípios do Estado do Amazonas;
- ✓ A observância das normativas federais e estaduais vigentes que disciplinam a execução e a prestação de contas dos recursos de cofinanciamento da União, em conformidade com as diretrizes do MDS e as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- ✓ As competências regimentais da Comissão de Financiamento e Orçamento (COFIN) no tocante à análise e emissão de pareceres técnicos sobre matérias orçamentárias vinculadas ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

- ✓ A Comissão de Financiamento e Orçamento – COFIN emite PARECER FAVORÁVEL, no valor ajustado de R\$ 18.447.752,00(*dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta dois*), destinada à Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS, com o objetivo de estruturação e fortalecimento da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado do Amazonas.

Manaus/AM, 01 de dezembro de 2025.

**COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**



---

**INÁCIO GUEDES BORGES**  
COORDENADOR /FEAS

---

**KARILENA MESQUITA VIANA**  
RELATORA /FPS

---

**ELDILENE ALVES DA SILVA**  
MEMBRO / COEGEMAS/AM



---

**ANA PAULA CRUZ DA SILVA SOARES**  
MEMBRO/CRESS 15ª REGIÃO